

LEI N.º 202/03

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR TERRENO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI DE MACUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com a Sociedade Pestalozzi um terreno com as benfeitorias existentes, medindo 2.102,60 metros quadrados, de propriedade do referido Município, onde atualmente se encontra a Escola Municipal José da Costa Sobrinho, pelo terreno objeto de doação à Sociedade Pestalozzi autorizada pela Lei Municipal nº 055/98, tudo conforme croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2.º- Os permutantes se imitem na posse e domínio pleno das respectivas propriedades, com os atributos inerentes, na data de publicação desta Lei.

Art. 3.º- A área que recebe o município de Macuco, objeto da presente permuta, fica incorporada à área designada como Casa do Parto e Pronto Atendimento de Macuco, imóvel este igualmente pertencente à municipalidade.

Art. 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macuco, 19 de dezembro de 2003

MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM
Prefeito